

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 17 de julho de 2026

Ano XXI | Edição nº 3105



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

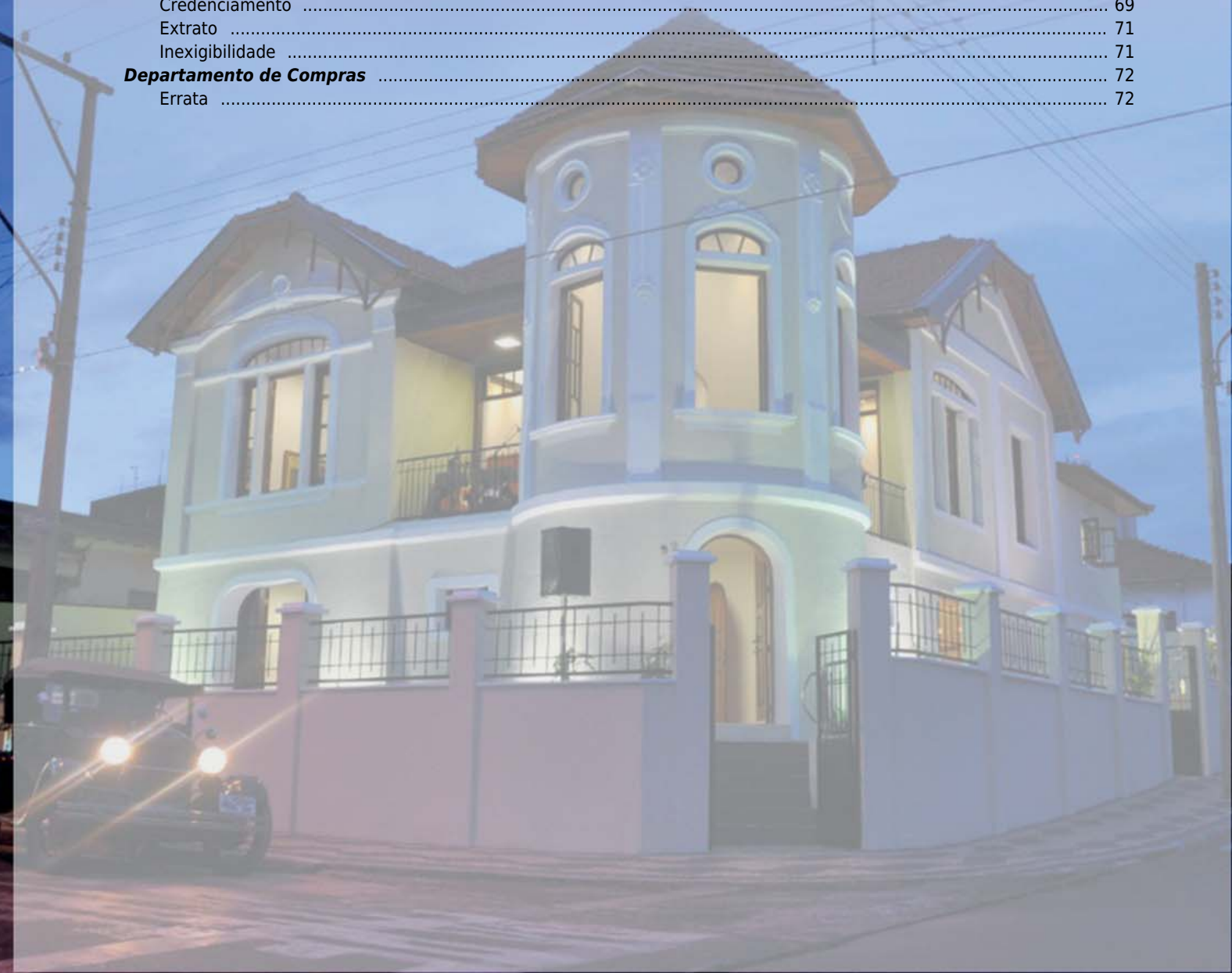
Secretaria de Contratações Públicas	4
Licitações e Contratos	4
Errata	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Atas de registro de preço	8
Aviso de Licitação	18
Secretaria de Educação	19
Atos Oficiais	19
Resoluções	19
Departamento de Compras	30
Cotações	30
Autorização	35
Secretaria de Esportes e Lazer	36
Atos Oficiais	36
Resoluções	36
Secretaria de Finanças	38
Atos Administrativos	38
Notificações	38
Secretaria de Saúde	44
Vigilância Sanitária	44
Comunicados	44
Departamento de Compras	53
Dispensas	53
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	55
Licitações e Contratos	55
Atas de Sessões	55
Comunicados	59
Dispensas	60
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	61
Atos Administrativos	61
Notificações	61
Atos Oficiais	68

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Portarias	68
Licitações e Contratos	69
Adjudicação / Homologação	69
Aviso de Licitação	69
Credenciamento	69
Extrato	71
Inexigibilidade	71
Departamento de Compras	72
Errata	72



**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Errata****AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Onde se lê, na publicação da Imprensa Oficial do Município, do dia 16/07/2026, pág. 14:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 - Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Controlados para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
DROGAFONTE LTDA – ITENS 01, 02, 03 e 13.	R\$ 103.588,00
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA – ITENS 04, 05, 10, 19 e 20.	R\$ 139.400,00
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ITEM 06.	R\$ 22.400,00
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA – ITEM 07.	R\$ 53.050,00
CENTERMEDI-COM.PROD.HOSPITALARES LTDA – ITENS 08 e 15.	R\$ 4.754,00
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA – ITEM 09.	R\$ 71.800,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – ITEM 11.	R\$ 14.900,00
M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ITEM 12.	R\$ 67.700,00
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ITEM 16.	R\$ 16.560,00
C. P. N. DROGARIA IRAPUA LIMITADA – ITEM 17.	R\$ 79.095,00
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA – ITEM 18.	R\$ 19.500,00
OCTO FARMACO LTDA – ITEM 21.	R\$ 4.232,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 - Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Controlados para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
DROGAFONTE LTDA – ITENS 01, 02, 03 e 13.	R\$ 103.588,00
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA – ITENS 04, 05, 10, 19 e 20.	R\$ 139.400,00
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ITEM 06.	R\$ 22.400,00
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA – ITEM 07.	R\$ 53.050,00
CENTERMEDI-COM.PROD.HOSPITALARES LTDA – ITENS 08 e 15.	R\$ 4.754,00
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA – ITEM 09.	R\$ 71.800,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – ITEM 11.	R\$ 14.900,00
M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ITEM 12.	R\$ 67.700,00
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ITEM 16.	R\$ 16.560,00
C. P. N. DROGARIA IRAPUA LIMITADA – ITEM 17.	R\$ 75.000,00
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA – ITEM 18.	R\$ 19.500,00
OCTO FARMACO LTDA – ITEM 21.	R\$ 4.232,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivos / Aditamentos / Supressões**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/07/15264****CONVÊNIO 02/2022.****ADITAMENTO Nº 08****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº1245, Jardim Augusta, CEP 15806-095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A FAZER O BEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.713.836/0001-89, com endereço à Avenida Benedito Rodrigues Lisboa, nº 2536, Sala 03, Bairro Jardim Vivendas, CEP 15.090-370, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com o endereço eletrônico: administrativo@afazerbem.com.br e telefone (17) 3522-7486 / (17) 3521-1593, neste ato representada por **VANESSA MARQUES DA ROCHA CASTRO**, brasileira, casada, diretora executiva, portadora do RG nº 33.682.427-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 378.839.828-00, residente e domiciliada à Avenida Olívio Martinelli, nº 1170, Bairro Portal do Sul, CEP: 15.115-284, na cidade de Bady Bassitt/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o convênio celebrado no com a empresa, originado no **Processo Administrativo nº 2022/07/15264 - CONVÊNIO 02/2022- CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTOS DE ASSITÊNCIA EM HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS DOENÇAS CRÔNICAS TRANSMISSÍVEIS**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº 02/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/07/2026 a 12/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando o percentual de 4,724910% conforme índice IPCA do período junho/2025 a maio/2026, de acordo com o previsto na cláusula 4.1 do instrumento contratual, passando o valor de **R\$ 112.538,71 (cento e doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)** mensal para **R\$ 117.856,06 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)**, conforme Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária: U.E.02.08.01; F.P.10.305.0008.2086; C.E. 3.3.50.39.06,

-Ficha 455, FR 01, Código de Aplicação 303.000;

-Ficha 456, FR 05, Código de Aplicação 303.000;

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/06/13471. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A FAZER O BEM			
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR MENSAL REAJUSTADO (IPCA 4,724910% -06/2025 a 05/2026)	VALOR ANUAL REAJUSTADO
EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA EM HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS DOENÇAS CRÔNICAS TRANSMISSÍVEIS	R\$ 112.538,71	R\$ 117.856,06	R\$ 1.414.272,72

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/06/13478

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000522.

ATO Nº 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **F F GALVÃO ARMAZÉNS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.260.824/0001-48, sediada Rua Octávio Bueno Brandão, nº68, Bairro Jardim Alto Alegre, CEP 15.054-307, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico armazensfg@gmail.com e telefone (17) 3353-1624 / (17) 99188-2465, neste ato representada por **FABIANA FERRAZ GALVÃO**, brasileira, solteira, proprietária, portadora do RG nº 44.116.335-X, inscrita no CPF sob o nº 370.698.428-80, residente e domiciliada à Rua Felipe Gattaz, nº 131, Bairro Jardim Maria Cândida, CEP 15.020-300, na cidade de São José do Rio Preto/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2025 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 2025/06/13478, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AGULHAS DIVERSAS E OUTROS MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 89/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 31/07/2026 a 30/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Julho/25 a Junho/26 no percentual de 4,641330%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/07/13635. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

F F GALVÃO ARMAZÉNS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD INICIAL	VALOR UNITARIO REAJUSTADO (IPCA 4,641330%, JUL/25 À JUN/26)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	AGULHA ESTERIL 13X4,5	CX	R\$ 6,50	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
2	AGULHA ESTERIL 20X5,5	CX	R\$ 6,60	1.000	R\$ 6,91	R\$ 6.910,00
3	AGULHA ESTERIL 25X7	CX	R\$ 6,50	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
4	AGULHA ESTERIL 25X8	CX	R\$ 6,50	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
5	AGULHA ESTERIL 30X7	CX	R\$ 6,60	1.000	R\$ 6,91	R\$ 6.910,00
6	AGULHA ESTERIL 30X8	CX	R\$ 6,00	1.000	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00
7	AGULHA ESTERIL 40X12	CX	R\$ 6,99	1.000	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00
8	AGULHA A VACUO 25X8 PARA COLETAS MULTIPLAS	CX	R\$ 22,40	300	R\$ 23,44	R\$ 7.032,00
9	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UN	R\$ 58,00	500	R\$ 60,69	R\$ 30.345,00
10	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UN	R\$ 61,00	150	R\$ 63,83	R\$ 9.574,50
12	ESTETOSCOPIO ADULTO	UN	R\$ 12,00	250	R\$ 12,56	R\$ 3.140,00
13	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UN	R\$ 13,90	150	R\$ 14,55	R\$ 2.182,50
14	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	UN	R\$ 54,00	300	R\$ 56,51	R\$ 16.953,00
VALOR TOTAL DA ATA ATUALIZADO						R\$ 117.037,00

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/6985****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000325.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

BIOS COMPUTADORES COM E ASSIST. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.283/0001-75, sediada à Rua Pernambuco, nº 39, Centro, CEP 15800-080, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico info@bios.com.br / rafael@bios.com.br e telefone (17) 3531-2900, neste ato representada por **RAFAEL GIMENES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 38.367.617-4, inscrita no CPF sob o nº 348.392.768-97, residente à Rua Barro Duro, nº 269, Jardim Coqueiros, CEP 15811-025, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **2026/03/6985**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de partes e peças de informática, de acordo com a demanda de todas as secretarias da rede municipal e deverá ser entregue de acordo com o proposto no edital, sendo novos, originais do fabricante e de acordo com o decreto de padronização de equipamentos de informática nº 8.670/23, quando mencionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000325/26 PREGÃO ELETRÔNICO

2545 - BIOS COMPUTADORES - COMERCIO E ASSISTENCIA LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total	
1	00000001	LOTE 01 - HARD DISK, SSD, MEMÓRIA RAM, MOUSE, TECLADO, PLACA DE REDE E OUTROS		869.999,50	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
		Marca			
1	188.001.003	HARD DISK 2TB SURVEILLANCE 3,5" SATA III 5400 RPM 64MB CACHE WESTERN DIGITAL	599,00	PÇ	60
2	188.001.004	HARD DISK 4 TB SURVEILLANCE 3,5" SATA III 5400 RPM 256MB CACHE WESTERN DIGITAL	899,00	PÇ	30
3	003.019.502	HARD DISK SSD 480 GB WESTERN DIGITAL	737,00	PC	300
4	003.019.500	HARD DISK SSD 1TB 2.5 SATA III 500 MG POR SEGUNDO E 545MB POR SEGUNDO WESTERN DIGITAL	1.259,00	PÇ	50
5	188.001.039	SSD NVME 2230 500 GB KINGSTON	1.159,00	PÇ	30
6	188.001.038	SSD NVME 2230 1TB KINGSTON	1.660,00	PÇ	20
7	188.001.037	SSD NVME M.2 2280 PCLE 500 GB, 5000MB/S 3000MB/S WESTERN DIGITAL	877,00	PÇ	30
8	188.001.036	SSD NVME M.2 2280 PCLE 1 TB, 3500MB/S 2100MB/S WESTERN DIGITAL	1.368,00	PÇ	20
9	188.001.005	MEMORIA DDR3 8GB 1333/1600 MHZ KINGSTON	241,00	PÇ	50
10	003.019.495	MEMORIA DDR4 8GB 2400 2666 3200 MHZ KINGSTON	759,00	PC	50
11	003.019.505	MEMORIA DDR4 16GB 2400 2666 3200 MHZ KINGSTON	1.510,00	PÇ	50
12	003.019.506	MEMÓRIA RAM DDRS 16 GB 5600 MT/S KINGSTON	2.092,00	PÇ	30
13	003.019.507	MEMÓRIA RAM DDR5 32 GB 5600 MT/S KINGSTON/CORSAIR	3.613,00	PÇ	20
14	188.002.005	MOUSE USB LOGITECH	54,00	PÇ	300
15	188.002.004	TECLADO USB ABNT2 PRETO LOGITECH	96,00	PÇ	200
16	188.002.006	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COM NANO RECEPTOR USB 2.4 GHZ ABNT2 - 10 MPC LOGITECH	219,99		50
17	188.002.007	MOUSE USB SEM FIO 1000DPI COM NANO RECEPTOR USB 2.4 GHZ LOGITECH	110,00	PÇ	50
18	188.001.008	PLACA DE REDE PCI 10 / 100 / 1000 MBPS INTEL/ HP-3COM / DELL/ TP-LINK	90,00	PÇ	40
19	188.001.009	PLACA DE REDE PCI "E" 10/100/1000 MBPS TP-LINK	109,00	PC	40
20	188.002.008	HARD DISK 1 TB USB 3.0 EXTERNO SEAGATE	590,00	PÇ	10
21	188.002.009	HARD DISK 2 TB USB 3.0 EXTERNO SEAGATE	690,00	PÇ	10
22	003.019.259	PENDRIVE 32 GB USB 3.0 SANDISK	74,00	PÇ	100
23	003.019.260	PENDRIVE 64GB USB 3.0 SANDISK	77,00	PÇ	100
24	188.002.012	WEBCAM 1080P , RESOLUÇÃO 1920 X 1080, CABO USB, COM MICROFONE INTEGRAL RISE MODE	90,00	PÇ	50
25	188.002.013	MICROFONE CONDENSADOR DE MESA , CABO 1,8 METROS , P2 KNUP	25,00	PÇ	30
26	188.002.014	CAIXA DE SOM USB / P2 PARA COMPUTADOR C3TECK	20,00	PÇ	100
27	003.019.504	DRIVE LEITOR/GRAVADOR CD/ DVD EXTERNO DELL	200,00	PC	30
28	007.010.005	NOBREAK 1200VA BIVOLT SMS	1.329,00	UN	30
Valor Total dos Itens:				869.999,50	

2545 - BIOS COMPUTADORES - COMERCIO E ASSISTENCIA LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total	
2	00000002	LOTE 02 - BATERIAS, FILTRO DE LINHA, FONTES, ADAPTADORES, CABOS, HEADSET E OUTROS		379.986,50	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
		Marca			
29	188.001.011	BATERIA 3V PARA MOTHERBOARD (CR2032) ELGIN	2,00	PÇ	300

Licitação: 000325/26		PREGÃO ELETRÔNICO				
30	188.001.014	BATERIA ALCALINA 9V ELGIN	8,77	PÇ	50	438,50
31	188.002.017	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT SATELLITE/C3TECK	40,53	PÇ	200	8.106,00
32	188.002.018	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS NBR 14136 BIVOLT SATELLITE/C3TECK	62,66	PÇ	200	12.532,00
33	188.001.040	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 650W REAIS CORSAIR	1.059,00	PÇ	200	211.800,00
34	003.019.276	TESTADOR DE FONTE COM DISPLAY LOTUS	80,00	PÇ	10	800,00
35	003.019.275	TESTADOR DE CABOS RJ45 RJ12 USB CABLIX	80,00	PÇ	10	800,00
36	003.019.258	MULTIMETRO DIGITAL AC DC 2000KOHMS MINIPA	41,00	PÇ	10	410,00
37	188.001.041	BATERIA ESTACIONARIA 12 V 9 AH GT POWER	187,00	PÇ	250	46.750,00
38	188.001.016	BATERIA ESTACIONARIA 12V - 18 AH - HOMOLOGADA PELA ANATEL GT POWER	499,00	PÇ	20	9.980,00
39	188.001.013	BATERIA ESTACIONARIA 12 V - 40 AH - HOMOLOGADA PELA ANATEL SECPOWER	657,00	PÇ	50	32.850,00
40	003.019.204	ADAPTADOR DE AUDIO USB GENERIC	20,00	PÇ	50	1.000,00
41	188.002.024	ADAPTADOR DVI PARA VGA GENERIC	10,00	PÇ	20	200,00
42	188.002.034	ADAPTADOR DISPLAY PORT PARA HDMI DELL	64,00	PÇ	50	3.200,00
43	188.002.035	ADAPTADOR HDMI PARA VGA DELL	38,00	PÇ	50	1.900,00
44	188.002.036	ADAPTADOR USB 3.0 PARA SATA GENERIC	40,00	PÇ	50	2.000,00
45	188.002.206	ADAPTADOR P3 (MACHO) PARA 2 P2 (FÊMEA) GENERIC	20,00	PÇ	30	600,00
46	188.002.207	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO 2P+T (ANTIGO) GENERIC	11,00	PÇ	100	1.100,00
47	188.002.208	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NBR14136 (NOVO) GENERIC	12,00	PÇ	100	1.200,00
48	188.002.209	ADAPTADOR WIFI USB 3.0 TP-LINK	110,00	PÇ	20	2.200,00
49	188.002.028	CABO CONVERSOR USB PARA RJ 45 GENERIC	45,00	PÇ	40	1.800,00
50	188.002.029	CABO HDMI 1.4 ULTRA HD 2 METROS GENERIC	27,00	PÇ	120	3.240,00
51	188.002.030	CABO HDMI 1.4 ULTRA HD 5 METROS GENERIC	43,40	PÇ	100	4.340,00
52	003.019.225	CABO USB PARA IMPRESSORA A B 1.8 METROS GENERIC	10,00	PÇ	150	1.500,00
53	188.002.016	CABO USB PARA IMPRESSORA A / B 3 METROS GENERIC	11,00	PÇ	50	550,00
54	188.002.022	CABO EXTENSOR USB 2 METROS GENERIC	8,00	PÇ	30	240,00
55	188.001.017	FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZ FX231 GENERIC	220,00	PÇ	30	6.600,00
56	188.002.031	HEADSET STEREO COM MICROFONE P2 C3TECK	40,00	PÇ	50	2.000,00
57	188.002.032	HEADSET TIARA P1 PARA TELEFONE TOP USE	175,00	PÇ	50	8.750,00
58	188.002.033	HEADSET TIARA RJ9 PARA TELEFONE INTELBRAS	190,00	PÇ	50	9.500,00
59	188.002.037	CABO DE ENERGIA ATX PADRAO NOVO 3 METROS GENERIC	15,00	PÇ	200	3.000,00
Valor Total dos Itens:					379.986,50	
Valor Total Geral:					1.249.986,00	
Valor Total da Licitação:					1.249.986,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:
- BIOS COMPUTADORES COM E ASSIST. LTDA** - Banco Bradesco Agência 0146, Conta 60.555-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a da data do orçamento estimado em 31/03/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento**.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa,

civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 14 de abril de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL NERY
SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL GIMENES
BIOS COMPUTADORES COM E ASSIST. LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000044-2026

Processo: 6985/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de partes e peças de informática, de acordo com a demanda de todas as secretarias da rede municipal e deverá ser entregue de acordo com o proposto no edital, sendo novos, originais do fabricante e de acordo com o decreto de padronização de equipamentos de informática nº 8.670/23, quando mencionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.



Município de Catanduva - SP

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para ser utilizado em todas as secretarias e em diversos departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 30/07/2026 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 30/07/2026 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 15 de julho de 2026.

Lourival Formis Junior - Pregoeiro

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Oficiais****Resoluções****PREFEITURA DE**
CATANDUVA **Secretaria**
de Educação**RESOLUÇÃO SME Nº 21, DE 17 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de membros para a composição da Comissão dos Processos de Remoção, Inscrição e Opção de Jornada de Trabalho Docente e Atribuição de classes/aulas/blocos de aulas do Magistério Público Municipal.

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996; e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão dos Processos de Remoção, Inscrição e Opção de Jornada de Trabalho Docente e Atribuição de classes/aulas/blocos de aulas do Magistério Público Municipal que, sob a Presidência do primeiro, deverá coordenar a realização dos referidos Processos, em todas suas etapas:

Célia Maria Ferrisse Galbeiro
Adriana Carla Sargi Bidóia
Claudete Alves Domingos
John David Peliceri da Silva
Monize de Cássia Bertoli Zanetti
Odete Adelina Tinti
Rosana Luziano Ferreira Prando
Tamy Viacelli Konda
Tatiane de Andrade Paliari
Wisley Manoel de Souza Rego

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Prof.^a Dr.^a Claudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 22, DE 17 DE JULHO DE 2026

Disciplina o Concurso de Remoção por Títulos dos Integrantes da Classe de Especialistas em Educação do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, em seu artigo 67, parágrafo 2º; no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234, de 17 de outubro de 1996; nos artigos 80 e 83 da Lei Complementar nº 31 de 17 de outubro de 1996; no artigo 43 da Lei Complementar nº 32, de 17 de outubro de 1996; no artigo 41-A da Lei Complementar nº 185, de 28 de dezembro de 2001, e suas alterações; no Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do Concurso de Remoção por Títulos dos integrantes da Classe de Especialistas em Educação do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal, **RESOLVE**:

I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º Poderão participar do Concurso de Remoção por Títulos os Especialistas em Educação, ocupantes do cargo de Diretor de Escola, incluindo os que se encontram em estágio probatório e afastados a qualquer título.

§ 1º Não poderão participar do Concurso de Remoção por Títulos, de que trata o *caput*, os Diretores de Escola que tenham Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em trâmite.

§ 2º Na ocorrência de abertura dos procedimentos, de que trata o parágrafo anterior, após a inscrição, a Remoção por Títulos ficará condicionada ao final dos procedimentos disciplinares.

Art. 2º O candidato poderá se remover por Títulos, respeitada a classificação geral dos inscritos no Concurso de Remoção por Títulos.

Art. 3º O candidato que efetivar a indicação de Unidades Escolares não poderá desistir de sua participação no Concurso de Remoção por Títulos.

Parágrafo único. O candidato que não fizer indicação de unidades escolares será considerado automaticamente desistente do Concurso de Remoção por Títulos.

Art. 4º Os Diretores de Escola removidos assumirão a nova unidade escolar em **03 de agosto de 2026**.

Parágrafo único. Os Diretores de Escola que estiverem afastados a qualquer título, assumirão a nova unidade escolar após o término do afastamento.

Art. 5º Compete à Comissão de Remoção a coleta de vagas iniciais das unidades escolares junto ao Sistema DemandaNet, em área pertinente ao Concurso de Remoção por Títulos dos Diretores de Escola.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Remoção a validação:

I – do tempo de efetivo exercício dos Diretores de Escola no cargo;

II – dos Títulos dos Diretores de Escola inseridos no Sistema DemandaNet.



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

II – Das Inscrições

Art. 6º A inscrição para o Concurso de Remoção por Títulos será efetuada pelo candidato, somente via Internet, no Sistema DemandaNet, nos dias **20 e 21/07/2026** iniciando-se às 08 horas do dia **20/07/2026** e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia **21/07/2026**, horário de Brasília.

§ 1º Será disponibilizado junto ao Sistema DemandaNet um tutorial para auxiliar os Diretores de Escola na realização da inscrição, conforme **Anexo II** desta Resolução.

§ 2º Serão utilizados para inscrição os dados constantes no Prontuário dos Diretores de Escola junto ao Sistema DemandaNet.

§ 3º O tempo de efetivo exercício no cargo, prestado até **31/05/2026**, será preenchido pelo Diretor de Escola da unidade escolar, no Sistema DemandaNet.

§ 4º Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o Sistema DemandaNet, por meio do endereço eletrônico <https://www.catanduva.demandanet.com>, com seus dados de usuário e senha, na área pertinente ao Concurso de Remoção por Títulos e seguir as instruções ali contidas.

§ 5º A **CONFIRMAÇÃO** da inscrição deverá ser efetuada somente após a conferência dos dados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 6º Os dados pessoais e funcionais contidos no “**Requerimento de Inscrição**”, permanecerão inalterados após a confirmação da inscrição.

§ 7º Ao término da inscrição, o candidato poderá imprimir o “**Protocolo de Inscrição**”.

Art. 7º Conforme cronograma constante no **Anexo I** desta Resolução, será publicada a ficha de inscrição do candidato, no Sistema DemandaNet, na área do Concurso de Remoção por Títulos, com todas as pontuações correspondentes ao inscrito.

Art. 8º O candidato poderá interpor recurso, caso não concorde com as pontuações constantes na ficha de inscrição, conforme cronograma descrito no **Anexo I**.

III – Das Vagas

Art. 9º As vagas iniciais terão por data base **06/07/2026** e serão disponibilizadas, no Sistema DemandaNet, junto ao período de inscrições.

IV – Das Indicações de Unidades Escolares

Art. 10. No período constante do **Anexo I**, o candidato poderá indicar, no sistema DemandaNet, todas as unidades escolares que sejam do seu interesse, considerando também as vagas potenciais que surgirão no decorrer do Concurso de Remoção por Títulos.

§ 1º Na página de “**Indicações**”, no sistema DemandaNet, o candidato selecionará as unidades escolares para onde pretende remover-se, em **ORDEM RIGOROSAMENTE PREFERENCIAL E SEQUENCIAL**.

§ 2º Depois de feita(s) a(s) **Indicação(ções) de unidades escolares**, não mais será permitido ao candidato alterar quaisquer dados.

§ 3º Não haverá recurso/reconsideração para retificação de cadastramento de Indicações de unidades escolares.

§ 4º Terminado o cadastramento de Indicações de unidades escolares, o candidato poderá imprimir o “**Protocolo de Indicações**”.



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

V – Do Tempo de Serviço, Títulos e da Classificação dos Inscritos

Art. 11. Os candidatos inscritos no Concurso de Remoção por Títulos serão classificados, observadas as seguintes pontuações:

I – nas classes de Especialistas em Educação, por tempo de serviço no campo de atuação da inscrição, como Titular de Cargo: 0,006 (seis milésimos) por dia, até no máximo 60 (sessenta) pontos;

II – por títulos, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação:

a – comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é titular: 10 (dez) pontos;

b – comprovante de aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, específicos do cargo do qual é titular: até o máximo de 04 (quatro) pontos;

c – diploma de Doutorado, na Área de Educação: 05 (cinco) pontos;

d – diploma de Mestrado, na Área de Educação: 03 (três) pontos;

e – certificado de curso de Pós-Graduação “*Lato sensu*”, em Nível de Especialização na Área de Educação, acompanhado do histórico escolar: 02 (dois) pontos por certificado com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas até o máximo de 04 (quatro) pontos, desde que estejam devidamente instruídos, conforme Resolução nº 7 do CNE, de 08 de setembro de 2011;

f – cursos de Aperfeiçoamento na Área de Educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ministrados por universidades federais e estaduais, e instituições de nível superior devidamente reconhecidas pelo MEC, Plataforma AVAMEC e EFAPE: 1 (um) ponto, até o máximo de 05 (cinco) pontos, realizados nos últimos 03 (três) anos (**01/11/2022 a 31/10/2025**);

g – certificados de participação em cursos de pequena duração, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, Universidades Públicas e Faculdades credenciadas pelo Ministério da Educação, Plataforma AVAMEC e EFAPE, com duração de 30 (trinta) a 179 (cento e setenta e nove) horas, realizados no período de **01/11/2022 a 31/10/2025**: 0,001 (um milésimo) de ponto por hora, até o máximo de 01(um) ponto.

§ 1º Serão indeferidos os certificados dos cursos de formação e de pequena duração, realizados concomitantemente, cuja carga horária exceda a 24 (vinte e quatro) horas diárias, bem como os cursos realizados durante período de licença saúde do Diretor de Escola.

§ 2º Os títulos serão computados, apenas, em seu campo específico, não podendo haver transferência de um campo para outro.

§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado só serão validados, se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 4º Os cursos de Mestrado e de Doutorado, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais, que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

§ 5º Os pontos dos títulos de Mestrado e Doutorado terão atribuição cumulativa.

§ 6º Serão descontadas as faltas injustificadas, as licenças para tratar de interesses particulares e as licenças por motivo de doença na família.

§ 7º A classificação dos inscritos far-se-á, mediante a ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos por cada candidato.

§ 8º Quando ocorrer empate entre a somatória de pontos dos candidatos, o desempate dar-se-á



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

na seguinte ordem de prioridade:

- a) pelo maior tempo no cargo;
- b) pela maior idade.

§ 9º É de responsabilidade do Diretor de Escola a inserção de sua frequência no sistema DemandaNet, **desde o início de exercício no cargo.**

§ 10. Conforme cronograma constante do Anexo I, até a data máxima de **20/07/2026**, o candidato deverá anexar, no sistema DemandaNet, os comprovantes, em formato PDF, dos títulos que possuir: comprovante de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos no cargo do qual é titular, comprovante de aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, diplomas acompanhados dos respectivos históricos escolares de Doutorado e/ou Mestrado, certificado com histórico de Pós-graduação “*Lato sensu*”, em Nível de Especialização (360 horas), certificados de cursos de Aperfeiçoamento (180 horas), certificados de cursos de pequena duração – 30 (trinta) a 179 (cento e setenta e nove) horas. Após a inserção dos documentos supracitados, as cópias deverão ser arquivadas no Prontuário Físico dos Diretores de Escola.

§ 11. Para o tempo de serviço no campo de atuação, disposto no inciso I, deverá ser observada a data de início de exercício no cargo de Diretor de Escola, até **31/05/2026**.

Art. 12. A classificação dos candidatos será publicada no sistema DemandaNet, conforme cronograma constante do **Anexo I**, bem como a análise dos recursos impetrados pelo candidato, se for o caso.

VI – Das Disposições Finais

Art. 13. O candidato concorre às vagas iniciais e às vagas potenciais, as quais serão geradas pelos candidatos inscritos no Concurso de Remoção por Títulos que forem atendidos em suas respectivas opções de escolha.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizem a transferência de dados.

Art. 15. Será publicado na Imprensa Oficial do Município e no sistema DemandaNet, conforme cronograma constante do **Anexo I**, o ato removendo os candidatos por Títulos.

Art. 16. Os casos omissos do Concurso de Remoção por Títulos serão analisados pela Comissão de Remoção.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos dezesete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Prof.ª Dr.ª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CATANDUVA *Secretaria
de Educação*

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS DOS DIRETORES
DE ESCOLA – 2026**

DATA	FASES
Até 20/07/2026	Inserção dos títulos pelos Diretores de Escola, no Sistema DemandaNet.
20/07/2026	Coleta de vagas iniciais pela Comissão de Remoção, no Sistema DemandaNet.
20/07/2026	Divulgação pelo Sistema DemandaNet das vagas iniciais.
20 e 21/07/2026	Inscrição dos Diretores de Escola interessados no Concurso de Remoção por Títulos, no Sistema DemandaNet.
22/07/2026	Divulgação da pontuação dos candidatos no Sistema DemandaNet.
23/07/2026	Interposição de Recurso pelos candidatos, caso não concordem com a pontuação constante na sua ficha de inscrição.
24/07/2026	Análise dos Recursos pela Comissão de Remoção.
27/07/2026	Publicação dos Recursos e Classificação Geral dos inscritos no Concurso de Remoção por Títulos, no Sistema DemandaNet.
28/07/2026	Indicação pelo candidato das Unidades Escolares, no Sistema Demandanet.
30/07/2026	Divulgação no Sistema DemandaNet, do resultado da Remoção por Títulos e Publicação da Resolução no Diário Oficial removendo os Diretores de Escola.



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 23, DE 17 DE JULHO DE 2026

Disciplina o Processo de Remoção por Permuta dos integrantes da Classe de Especialistas em Educação do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, em seu artigo 67, parágrafo 2º; no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234, de 17 de outubro de 1996; nos artigos 80, 82 e 83 da Lei Complementar nº 31, de 17 de outubro de 1996; no artigo 42 da Lei Complementar nº 32, de 17 de outubro de 1996; no artigo 41-A da Lei Complementar nº 185, de 28 de dezembro de 2001, e suas alterações; no Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do Concurso de Remoção por Permuta dos integrantes dos cargos de Diretor de Escola do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º Poderão participar do Processo de Remoção por Permuta os ocupantes dos cargos de Diretor de Escola, incluindo os que se encontram em estágio probatório e afastados a qualquer título.

§ 1º Não poderão participar do Processo de Remoção por Permuta, de que trata o *caput*, os Diretores de Escola que tenham Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em trâmite;

§ 2º Os Diretores de Escola que se encontram na condição de adidos;

§ 3º Na ocorrência de abertura dos procedimentos, de que trata o parágrafo 1º, após a inscrição, a Remoção por Permuta ficará condicionada ao final dos procedimentos disciplinares.

Art. 2º O pedido de Remoção por Permuta deverá ser instruído com:

I - requerimento único dos dois interessados, dirigido ao Diretor do Departamento de Educação, conforme consta do **Anexo II** desta Resolução;

II - declaração única dos dois interessados, constando os itens relacionados no **Anexo III** desta Resolução;

Art. 3º O período e o local de recebimento das inscrições por Permuta constam no **Anexo I** desta Resolução.

Art. 4º Um dos candidatos ou seu procurador deverá dar entrada, pessoalmente, na documentação que instruirá o pedido de Remoção por Permuta ao Diretor do Departamento de Educação.

Parágrafo único. Será objeto de indeferimento a inscrição que estiver com as informações ou dados incompletos e/ou incorretos, os quais são de exclusiva responsabilidade dos candidatos.



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA *de Educação*

Art. 5º Compete ao Diretor do Departamento de Educação a decisão dos pedidos de Remoção por Permuta e a publicação dos despachos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Do indeferimento do pedido de Permuta caberá recurso ao Diretor do Departamento de Educação, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da publicação.

Art. 7º A Secretária Municipal de Educação baixará normas julgadas necessárias para execução desta Resolução.

Art. 8º Os atos de Remoção por Permuta serão publicados no Diário Oficial do Município e produzirão seus efeitos a partir da publicação.

Art. 9º Nos termos do Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022, os integrantes da Classe de Diretores de Escola do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal removidos por Permuta somente após decorridos 03 (três) anos poderão obter nova Remoção a esse título.

Art. 10º Os Diretores de Escola removidos assumirão a nova Unidade Escolar em **03 de agosto de 2026**.

Parágrafo único. Os Diretores de Escola que estiverem afastados a qualquer título, assumirão a nova Unidade Escolar após o término do afastamento.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Prof.^a Dr.^a Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE **CATANDUVA** **Secretaria
de Educação**

ANEXO I

***CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA DOS
INTEGRANTES DA CLASSE DE DIRETORES DE ESCOLA DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO - 2026***

DATA	FASES
20 e 21/07/2026	Entrega da documentação referente ao pedido de Remoção por Permuta, por um dos interessados ou seu procurador, na Secretaria Municipal de Educação, ao Diretor do Departamento de Educação.
22/07/2026	Publicação dos inscritos por Permuta e dos indeferimentos dos pedidos de inscrição.
23/07/2026	Interposição de Recurso do indeferimento do pedido de Permuta ao Diretor do Departamento de Educação.
24/07/2026	Análise dos Recursos pela Comissão de Remoção.
27/07/2026	Divulgação dos recursos da Remoção por Permuta na Secretaria Municipal de Educação.
30/07/2026	Divulgação no Sistema DemandaNet do resultado da Remoção por Permuta e Publicação no Diário Oficial do Município removendo os Diretores de Escola.



PREFEITURA DE
CATANDUVA *Secretaria
de Educação*

ANEXO II

AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

....., RG nº
....., titular de cargo de, lotado
na, e
....., RG nº
....., titular de cargo de, lotado
na
solicitam à Comissão de Remoção que sejam removidos por Permuta, nos termos do Decreto
nº 8.318, de 29 de junho de 2022.

N. Termos,

P. Deferimento.

Catanduva,de.....de

.....
Assinatura do 1º requerente

.....
Assinatura do 2º requerente



PREFEITURA DE
CATANDUVA *Secretaria
de Educação*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS INTERESSADOS

....., RG nº
....., e....., RG
nº, declaram que:

1 - Estão cientes do impedimento de inscreverem-se no Processo de Remoção por Permuta durante 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 10, do Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022.

2 - Têm conhecimento das normas disciplinares da Remoção por Permuta.

Catanduva,de.....de.....

.....
Assinatura do 1º requerente

.....
Assinatura do 2º requerente

**Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 06402/26 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA EM PAREDES DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CICA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.educando@catanduva.sp.gov.br **até às 17h00min do dia 22/07/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 17 de julho de 2026

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO E
EXECUÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA EM PAREDES DO CENTRO
INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CICA

1. OBJETO: Contratação de profissional especializado para elaboração de projeto artístico exclusivo e execução de pintura artística manual em paredes internas do Centro Integrado da Criança e do Adolescente – CICA, compreendendo área aproximada de 171 m², incluindo o desenvolvimento da arte digital, apresentação para aprovação da Secretaria Municipal de Educação, fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e execução integral do serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade promover a humanização dos ambientes do Centro Integrado da Criança e do Adolescente – CICA, proporcionando espaços mais acolhedores, lúdicos e estimulantes para crianças, adolescentes, familiares e profissionais que utilizam diariamente a unidade.

A ambientação artística constitui importante instrumento pedagógico e de valorização dos espaços públicos, contribuindo para o desenvolvimento da criatividade, da imaginação, da identidade visual da unidade e do sentimento de pertencimento dos usuários.

O projeto contempla pinturas artísticas autorais especialmente desenvolvidas para os ambientes do CICA, considerando as características arquitetônicas do local e a finalidade educacional e social do equipamento público.

A contratação inclui todas as etapas necessárias à execução do objeto, desde a criação do projeto artístico até sua completa execução, garantindo unidade estética, qualidade técnica e durabilidade da pintura.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Produto	Unidade	Quantidade
01	Elaboração de projeto artístico exclusivo, desenvolvimento da arte digital, aprovação do layout, fornecimento de materiais e execução de pintura artística manual em paredes do CICA.	Serviço	171 m²

O serviço deverá contemplar:

- criação da identidade visual artística;
- desenvolvimento de arte digital;
- apresentação da proposta para aprovação;
- eventuais ajustes solicitados pela Administração;
- fornecimento integral de tintas;
- fornecimento de pincéis;
- fornecimento de canetas artísticas;
- fornecimento de materiais auxiliares;
- equipamentos necessários;
- preparação da superfície quando necessária;
- execução manual da pintura;
- acabamento;
- limpeza do local após conclusão dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O serviço deverá observar, no mínimo:

- utilização de tintas apropriadas para paredes internas;
- alta resistência ao desgaste;
- acabamento uniforme;
- cores atóxicas;
- materiais de primeira qualidade;
- pintura executada integralmente à mão;
- arte exclusiva desenvolvida para o CICA;
- execução conforme projeto previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser iniciado em até **10 dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento.

O prazo máximo para conclusão será de **15 dias corridos**, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ;

e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO:

O serviço deverá ser realizado no endereço abaixo especificado:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

CICA – Centro Integrado da Criança Autista situado na Avenida Pedro Berca, 101 - Residencial Pedro Monteleone- Catanduva-SP, Dias e horários de funcionamento: De Segunda a sexta das 08:30 às 16:00 horas.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a execução do serviço é:

NOME: GIOVANA TODARO LEITE
MATRICULA: 1078402
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 17 de Julho de 2026.

CLÁUDIA CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária Municipal de Educação

**Autorização****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05892/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 934,05, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GUERRIERI & FROZZA MOTORES ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 04.980.250/0001-96.

Visando à Serviço de reparo em 02 (DUAS) Bomba D'Água Thebe 1HP 2P Monofásica. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Atos Oficiais

Resoluções



Prefeitura de Catanduva

Secretaria de Esportes e
Lazer (SMEL)

RESOLUÇÃO SMEL 007/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Esportiva de Organização e da Equipe de Apoio, Logística e Técnica da Delegação do Município de Catanduva para participação nos 68º Jogos Regionais do Estado de São Paulo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria CGER nº 15/2026, da Coordenadoria Geral da Secretaria de Esportes, com fundamento no artigo 24, inciso VI, da Resolução SESP nº 16, de 18 de julho de 2025, que aprova e publica o Regulamento Geral dos 68º Jogos Regionais do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a convocação expedida pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo para participação dos municípios classificados nos 68º Jogos Regionais;

CONSIDERANDO que os 68º Jogos Regionais serão realizados no município de Penápolis/SP, no período de 16 a 26 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação, supervisão técnica, logística, administrativa e operacional da Delegação Oficial do Município de Catanduva durante o evento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Esportiva de Organização dos 68º Jogos Regionais, responsável pelo planejamento, coordenação geral, acompanhamento técnico e administrativo da Delegação Oficial do Município de Catanduva, composta pelos seguintes membros:

- I. Caio Augusto Alves dos Santos – Diretor de Esportes e Lazer;
- II. Matheus Monteiro Oliveira – Assessor Executivo I;
- III. Marcus Vinicius Grecchi Pizzi – Técnico Desportivo Geral;
- IV. Pedro Henrique Corrêa – Responsável pela Logística e Alojamento;
- V. Carlos Alberto Canonice – Chefe de Seção.

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio, Logística e Técnica, responsável pelo suporte operacional, transporte, acompanhamento das modalidades esportivas e assistência à delegação durante a realização dos Jogos, composta pelos seguintes profissionais:

- I. **Logística e Transporte:**
Edson Marques (Motorista)
Sinval Antonio Geraldo (Motorista)
Valdecir De Oliveira (Motorista)
Marcelo Caetano Goldoni (Motorista)
- II. **Alimentação e Limpeza:**
Maria Helena Fagnani (Cozinheira)
Márcia Helena de Godói (Cozinheira)
Maria Inês de Oliveira (ASG) Limpeza
Maria Zavan da Mata (ASG)
Maria do Socorro Pereira de Lima (ASG)
- III. **Técnicos Esportivos e Auxiliares:**
José Antônio dos Santos (Futebol)

PREFEITURA DE CATANDUVA | SMEL

R. Rebouças, 55 - Parque Iracema, Catanduva - SP, 15809-070
www.catanduva.sp.gov.br | (17) 3523-2305 | smelt@catanduva.sp.gov.br



Prefeitura de Catanduva

Secretaria de Esportes e Lazer (SMEL)

Jeferson Marcelo Dias (Futebol)
Michel Ricardo dos Reis (Futsal)
Andrea Malfará (Natação)
Fernanda Hartwig (Basquete)
Tatiane Graciano da Mota (Basquete)
Igor Avelino (Auxiliar Basquete)
Odácio Vieira Junior (Beach Tennis e Tênis)
Yago Feliciano Daltim (Futebol)
Gustavo Matheus Gandra (Taekwondo)
Osvalter Paulino Junior (Handebol)
Leandro Pastre (Handebol)
Alexandre Galindo (Voleibol e Volei de Praia)
Gabriel das Neves (Xadrez)
Leonardo Martins de Oliveira (Judô)
Jéssica de Lucca (Ginástica Rítmica)
Aline Domingos Almagro (Ginástica Artística)

IV. Apoio na Segurança do Alojamento:

Carmem Silvia Guimarães Alamino (GCM)

Art. 3º Compete à Comissão Esportiva de Organização coordenar todas as ações necessárias à participação da Delegação de Catanduva nos 68º Jogos Regionais, incluindo aspectos administrativos, técnicos, logísticos, disciplinares e institucionais.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio, Logística e Técnica prestar assistência aos atletas, dirigentes e demais integrantes da delegação, garantindo o adequado desenvolvimento das atividades esportivas e administrativas durante o período da competição.

Art. 5º A Comissão Esportiva e a Equipe de Apoio atuarão em conjunto na representação oficial do Município de Catanduva perante a organização dos Jogos, bem como junto aos órgãos públicos, entidades esportivas e demais instituições envolvidas no evento.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva/SP, 16 de Julho de 2026.

Atenciosamente,

Marco Antônio Braga Sanches

*Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Prefeitura de Catanduva*

PREFEITURA DE CATANDUVA | SMEL

R. Rebouças, 55 - Parque Iracema, Catanduva - SP, 15809-070
www.catanduva.sp.gov.br | (17) 3523-2305 | smelt@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO****NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO UNIAO E ADORAÇÃO	5137/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO CARSOSE DOS SANTOS	5930/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO LUIZ ALVES	6965/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANA MARIA GIMENES	6393/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIA DE FATIMA RODRIGUES	5148/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AMADEU JOSE PRIOLI	6957/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO DE OLIVEIRA	6946/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO ALEXANDRE	7070/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA DE FATIMA MARTINS	6591/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALZIRA FELIPINI SANCHES	5870/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO AMANCIO RODRIGUES	6107/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO THEODORO DE OLIVEIRA	7392/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ADALTO MARTINS CASTANHEIRA	6275/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO ROBERTO GARCIA	4669/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALICE DE MELO	6254/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALCEU FERREIRA CAMPOS	5993/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AAPRECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	5967/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA DE LOURDES HERNANDES	6082/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALBERTO ANTONIO GIMENEZ	6585/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO MORESCHI	11716/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA GRAVA DOS SANTOS	6147/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA NICOLUSSI NAVARRO	6217/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO MASCARO	6452/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA ANTONIASSI DA SILVA	6445/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALICE CARDOSO	6647/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA REGINA AUGUSTO	6487/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ABADIA BERNARDETE DE OLIVEIRA	5443/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ADELAIDE RODRIGUES CORDEIRO	6006/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIACÇÃO BENEFICENTE PAULO DE OLIVEIRA	10192/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO BELUZIO	6459/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO ANTONIO	6511/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



ANA APARECIDA BUGATTI ALIO	6814/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO DONIZETTI COUTINHO	6777/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA BENEDEZZI CEBOLARI	6172/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO DONIZETI PELLARIN	6264/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO FERNANDES LOPES	5986/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITO DE ALMEIDA	5461/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BELARMINO GRILLO	5784/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITA APARECIDA RODRIGUES	6291/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BRANDALI APARECIDA JORGE	7037/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITA PEREIRA DA SILVA	6587/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITO DOMINGOS ZEFERINO GONCALVES	7140/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITO ANTONIO DE SOUZA	6279/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLEONICE APARECIDA NOLI GAMBARINI	5867/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARLOS ALBERTO BALDO	6263/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CECILIA ALVES DE SOUZA	6191/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARMEN MARIA DE ALMEIDA	6909/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLAUDEMIR SASSI	6733/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLEUZA MACENA DOS SANTOS	6604/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARLOS ROBERTO PEREIRA	6130/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLEONICE MORSELLI DONATO	6115/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARLOS REIS	10239/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLEIDE APARECIDA DA SILVA CUNHA	6319/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CELINA REGINA DE ARAUJO	8119/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLUBE DE TÊNIS CATANDUVA	7535/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLARICE VITAL FERREGUTI	7218/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARLOS JOSE DEZUANI	6623/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLAUDEMIRO EUZEBIO ALVES	7979/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CENILDON ZANGRANDO MURADI	12114/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DOMINGOS SIMONATO CAMILO	6155/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DIRECEU ROBERTO COLTRO	6229/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DURVALINO DE JESUS GARCIA	5873/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DALVA APARECIDA PEREZ FERREIRA	6173/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DEOLINDA RICCI	4219/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DEOLINDA MARIANO SILVA	7169/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EUCLIDES FERRACINI	5572/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDUVIRGE RODRIGUES	6657/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ESPORTE CLUBE BANESPA DE CATANDUVA	7426/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDUCANDÁRIO SÃO JOSE	0940/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELIZABETH PEREIRA RUFINO	5985/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EVA DONIZETI CONSTANTINO	6102/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



EURIDES TUDES DOS SANTOS	5857/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDIVALDO FULINDI	6630/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDINA APARECIDA DE MENEZES	8095/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELIZABETE ROCHA DE AZEVEDO PRADO	7125/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EVANDRO CARLOS DE ASSIS	4128/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDINEI RANGEL CAMARGO	5912/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA	6435/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FLORISVALDO BORSILIO	5475/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FATIMA AGDA GUEDES DE MENDONCA	6126/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FRANCISCO BURCH DE SOUZA	5619/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FRANCISCO ANTONIO CIPOLARA	6171/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FRANCISCO CARLOS BUGANCA	6819/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FLAVIA NARDINI	6673/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FLORISVALDO PEREIRA DA SILVA	6118/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FRANCISCA GUIMARAES	6444/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GENESIO SALUSTIANO	6679/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GERALDA APARECIDA DE JESUS ANDREAZI	6283/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GENI DE SOUZA RIBEIRO	7115/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GENESIO BORASCHI	5929/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GENESIO MOREIRA DA SILVA	61149/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GABRIEL DOS SANTOS	7977/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IZAURA ASSIS CORREA	7976/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IVANIR PAVONE	6394/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
INES PEDRO	6294/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IDALINA BARCA	7980/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IRACY APARECIDA PEREIRA ROCCHI	6060/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IRACY ROULLA DESTRI	6775/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IMOBILIÁRIA DON AURELIANO	9995/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IVONE PEREIRA DA SILVA	5352/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IRACI LAZARINI DA CRUZ	6282/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL MONTE SINAI	25905/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOANA GUSMAO AMARAL	6094/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE DE RIBAMAR SOUZA JUNIOR	6092/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JASON SACRAMENTO SOUZA	6091/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE CAPELETTI	6297/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE CARLOS CYRINO	6620/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JORGE DE AZEVEDO	7031/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO ROBERTO FRACASSO	7238/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO NELSON BORGIO	7413/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE CARLOS BOINA	6531/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



JOSE RAMOS FILHO	6438/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE EMILIO CATANHO DA SILVA	6787/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO GONCALVES	6139/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOZIELDO BARBOSA MEDRADO	6181/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
KAIO SONEMBERGH DIOGO	7436/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUCIA HELENA CUNHA ANDRADE	6163/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUZIA ROSSI FERREIRA	5767/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIZ KUNIO FUJITANI	6448/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIS ANTONIO MARTINELLI	7246/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIS GILBERTO BARRETA	6416/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LEONICE DA SILVA CORREA	6717/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LAIRTO ZANQUETA	6729/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LENIRA APARECIDA DE FREITAS	6670/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LEONINA APARECIDA SALU	6671/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIZ FABIANO BARBOZA DOS SANTOS	6805/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LOURIVAL CARLOS PEIXOTO	6782/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUMINATO DE OLIVEIRA	6220/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA VANIR BRIGUENTI	6162/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LENE RUBIANO	5846/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA CANTELLI	6266/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA DA SILVA	6138/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DAS GRAÇAS MARTINS PERRONE	6132/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MIGUEL DE PAULA TOMAZ	5876/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA MADALENA RIBEIRO	5883/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA XAVIER ARAUJO	6261/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIENE FATIMA RAMOS	6121/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MILENA DA GRAÇA BESCHIZZA SOARES	4570/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARCHESONI E HERNANDES S.S LTDA	5726/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MAURO FATIMO TOMIURA	7054/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA LUCIA DA CUNHA	8031/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MANOEL OLIVEIRA SANTA BARBARA	4693/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA LUCENE DA SILVA DOS SANTOS	6090/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MERCEDES MARCHION	6080/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA SANCHES	6165/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MATILDE CONCEICAO CALABRESI DE FARIA	7451/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MATILDE RUIZ PEREZ	6628/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MOACYR CROCCIARI	6972/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DE FATIMA BARBOSA	6611/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA CRISTINA FARIA FANHANI	7248/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



MARIA DE FATIMA LEIROZ FERREIRA BOTELHO	7192/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MAURA DE JESUS MALAVAES FERNANDES	7093/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	6446/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA ZAIRA RUI	5879/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA GENIR BARBOSA DE BRITTO	6625/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUZA MARTINS PEREIRA	6472/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NELSON SIMOES	6143/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUZA DE FATIMA BORGES BARBOSA	5940/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NELSON MARTINELLI	5888/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUZA OLIVEIRA	5891/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEIDE VALERIO	5934/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUSA TOSI BONFIM	5437/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NATANAEL ANTONIO FERREIRA	6277/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NAIR FORTE CARDI	8099/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NILVA DE JESUS BUENO	8062/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

NILVA ANDREAZZI CANATO	6258/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OLIMPIO DE OLIVEIRA	6247/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ORIDES GIRALDI	5875/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ORILIO JOVERNO	5848/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OSMAR BIDUTI	5283/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MILTON BONIAQUI PINTO	6227/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ODETE APARECIDA CANDIDO DA SILVA	6278/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PAULO DE JESUS BENETASSO	6791/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PAULO CESAR DE FIGUEIREDO	6610/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PEDRO GASTALDO	6314/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RUTH NETO	5660/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROSANGELA SILVA	6572/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROBINSON GONCALVES CEBRIAM	7435/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROSA PIRES REGIANI	6450/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROBERTO LUIZ ERCHENBERGER	6460/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RICARDO RICARDI	6114/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SUELI CARDOSO DE OLIVEIRA	6169/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SERGIO ANTONIO FAVARON	6730/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SUELI MARIA BIROLI	6687/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SOLANGE APARECIDA RODRIGUES LUCA	5877/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SILVANA CARDOSO DE OLIVEIRA	5971/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SERGIO MAURICIO DA ROCHA	5937/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SERGIO DE CAMPOS	6117/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SHIGUERO UEMURA	7127/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SEBASTIAO PAULO FERREGUTTI	6947/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



SONIA MARIA DOS SANTOS	7134/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SONIA DE ESTER PEREZ DA COSTA	6642/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TEREZINHA FRANCISCO DE PRADO	6078/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TEREZA TAQUETTO	7348/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TEREZINHA FERREIRA DA GRACA	6644/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
UBIRAJARA FRANCISCO VEITA	6251/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
UBELINA BURILLI SANT ANNA	6413/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VANDA APARECIDA POLASTRI TRASSI	6650/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALDOMIRO MIRANDA	6054/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALTAMIR ANTONIO CAMPARI	5871/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALTER DA CUNHA	6252/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VILMA FERNANDES	6530/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VANDA APARECIDA DEL CAMPO	6280/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALDOMIRO ZUMPARO	5975/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALDECIR CUSTODIO BRAGA	7452/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VILMA APARECIDA MARTINS NUNES	6943/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VERA LUCIA LEONCINI	6549/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VERA LUCIA ROSA DA SILVA	6398/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALTER APARECIDO BATISTA	6009/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
WANDERLEY ALVES PARRA FERNANDES	6716/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
7 MIDAS ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	9548/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 16 de julho de 2026.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
AGENOR DEL CAMPO	6276/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANA MARIA MAURO DE TOLEDO	6024/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANGELINA APARECIDA MONTEIRO SANCHES	5969/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO NICOLAU QUINA DE AGUIAR	6643/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	6119/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDO GARCIA	5864/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
BENEDITA SILVANIRA RODRIGUES ROMERO	6129/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CORINA JOAQUIM GONCALVES	6071/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ELISABETE RODRIGUES BARRINUEVO	6609/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%



ELZA TELINI VALENTIN	5906/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
EVENILDA DO CARMO ANTONIO GREGGIO	6245/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
FATIMA PEREIRA RODRIGUEUS	6133/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IGNEZ MARIANO	6600/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IVONE APARECIDA BEHOSSI TRIUMPHO	6236/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOAO FAVORATO BIANCHINI	6232/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOAO MANOEL GIMENES LOPES	6785/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSE MARIA DA SILVA	6022/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LAERCIO TAGLIETTE	6538/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LOURDES CHAPADO TINTI	6603/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA APARECIDA AMARAL SANTANA	6182/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA DA CONCEICAO QUEIROZ LOZANO	5289/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MIRIAM FERNANDES	5869/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NELSON MANUEL SANTIAGO	5252/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NEUSA APARECIDA DIAS RIBEIRO	6016/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NEUZA THEREZINHA GOVEIA	5849/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
RENATA ESPINDOLA CARVALHO ANDRAUS	5894/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ROSA PORTO SILVA VERISSIMO	4986/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
SEBASTIAO RAMOS	6137/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
SILVERIA MARIA BARREIRA BARBOZA	6748/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
SUELI MARIA CORREA AQUATTI	6552/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
TEREZA CLAUDETE CACETE FERREIRA	6502/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VERA LUCIA DE FARIAS ALCANTARA	6854/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VILSON DALCIN JOVEDI	6131/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 15 de julho de 2026

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto**Seção de Cadastro Técnico Imobiliário****SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 134 /2026****ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS****LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL****NOME/RAZÃO SOCIAL****PROCESSO**

ABADESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONGELADOS LTDA

12347/2026

BET PRIME CONVENIÊNCIA LTDA

7045/2026



CONDE CATANDUVA PIZZARIA E ESFIHARIA LTDA	9382/2026
GABRIEL ALBERTO RIVA	2715/2026
GABRIELHE DE CARVALHO FERREIRA	13385/2026
GOODLATO GELATO ARTESANAL LTDA	9166/2025
LAURA BAESSO DA SILVA	12462/2026
LEMES E OLIVEIRA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	2139/2026
MPQUÍMICA DISTRIBUIDORA LTDA	8632/2026
PAULO SERGIO GIRALDI LTDA	12340/2026
PEREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	4214/2026
TOM BURGUER HAMBURGUERIA LTDA	7417/2026
VASCARE MEDICINA VASCULAR LTDA	13334/2026
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	9550/2024

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
44.572.399 DANIEL GUSTAVO DA SILVA BARBOSA	5582/2026
ADRIANO SOUZA OLIVEIRA BEBIDAS	14926/2024
ANJOS DA GUARDA BABY LTDA	13806/2026
BEAUTY CUSTOMER SUCCESS BRASIL LTDA	12337/2026
LU SERVIÇOS DE ESTÉTICA LTDA	21955/2024
THIAGO MACEDO TOMAZ BEBIDAS LTDA	13451/2026
VASCARE MEDICINA VASCULAR LTDA	14616/2025

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ACADEMIA TRANSFORMA LTDA	12727/2026
AMENDO HEALTHY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMENDOIM LTDA	10468/2026
ANA FLÁVIA DIAS PATTINI LTDA	13134/2026
ANDREA CRISTINA ZINE GIOCONDO MONTELEONE LTDA	11121/2026
ARLINDO SCHIESARI JÚNIOR	12620/2026
BARBARA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	12864/2026
CACCIARI & CASSEB LTDA	13449/2026
CENTRO DE REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA CATANDUVA LTDA	12726/2026
CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A	19303/2025
CLÍNICA MÉDICA DRA. FABIANA ZOCCHI DARME & CIA LTDA	12835/2026
CLÍNICA NECHAR SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	12651/2026
COUTO MED CATANDUVA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	12784/2026
DANIELY DE OLIVEIRA JORGE	9598/2026
DANILO BECHARA ROSSI	12552/2026
ESTEVAN CALBO FERNANDES - ESTABELECIMENTO + EQUIPAMENTO	10694/2026
FRANCHI & MAGALHÃES LTDA	12509/2026
FRANCISCO BELLUCI NETO - ESTABELECIMENTO + EQUIPAMENTO	10517/2026
GONÇALVES E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA	1755/2026
GRISOTTO E MAEKAWA CLÍNICA MÉDICA LTDA	12746/2026
HELOISA DE SENZI CARVALHO CARNELOSSI	12945/2026
JUSSEMAR ROCES RIOS	12553/2026



LONGO & CIA LTDA	12752/2026
LUIZ ALBERTO TRAZZI FONSECA	12863/2026
LUIZ FERREIRA DE CARVALHO NETO	12943/2026
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	6257/2026
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	24355/2025
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	24374/2025
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	24393/2025
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	24353/2025
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	24375/2025
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	24392/2025
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	24397/2025
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	24386/2025
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	24360/2025
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	24407/2025
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	24370/2025
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	24751/2025
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	24364/2025
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	24357/2025
NARA MENDES CURI	13136/2026
SALGADERIA BRASIL LTDA	9893/2026
SEPAT MULTI SERVICE LTDA	2818/2026
TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DEVITO LTDA	10372/2026

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
AYSLLAN MARTIN LTDA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - MAIS SORRISOS CATANDUVA LTDA - RENOVAÇÃO	10172/2026 10173/2026
DALILA DESTRO SMOLER - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - MASSAS SMOLER LTDA - ME - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - CELIO SANTANA DE AQUINO - RENOVAÇÃO	2028/2026 13176/2026 2030/2026
EMPÓRIO TROPEIRO MINEIRO LTDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: - AVENIDA PAULO DE FARIA Nº 40 - PARQUE IRACEMA - CATANDUVA - SP - RENOVAÇÃO	7676/2025 11509/2026
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - GIOVANA THOMAZ DA SILVA - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - BRENDA MIKAELY FREDERICO - RENOVAÇÃO	24365/2025 24366/2025 24367/2025

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
--------------------------	-----------------



CIFRA CATANDUVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - CARLOS EDUARDO ALVES BASILE	13621/2026
HOSPITAL MAHATMA GANDHI - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - FERNANDA BRAGA CELI - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - MONISE GOMES FERNANDES PIRES	14072/2026 14073/2026
JEHAN PAULO MAIORANO COMERCIAL LTDA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - VICTOR ALEXANDRE MAIORANO - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - JEHAN PAULO MAIORANO	13343/2026 13345/2026
JEHAN PAULO MAIORANO COMERCIAL LTDA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - VICTOR ALEXANDRE MAIORANO - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - JEHAN PAULO MAIORANO	13602/2026 13603/2026
JEHAN PAULO MAIORANO COMERCIAL LTDA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - VICTOR ALEXANDRE MAIORANO - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - JEHAN PAULO MAIORANO	13600/2026 13601/2026

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
A CASA GASTRONÔMICA LTDA	5189/2026
BENDITA UNHA - SERVIÇOS DE CABELEIREIROS MANICURE E PEDICURE LTDA	20409/2021
FABIO HENRIQUE BAIOCO	44083/2015
GABRIELHE DE CARVALHO FERREIRA	13166/2021
PEIXARIA GLÓRIA CATANDUVA LTDA	62116/2019
PIZARRO ODONTOLOGIA LTDA	3811/2003
PRIME CONVENIÊNCIA LTDA	24639/2023
SERGIO REBELATO	6642/2005
SERV FESTAS PIRAJUÍ LTDA	13452/2026

LICENCIAMENTO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
TRUCKLAB GESTÃO E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE LTDA - EQUIPAMENTO: GE ALPHA RT/Nº SÉRIE: 15459/KVP: 35/MA: 400	13687/2026

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
FRANCHI & MAGALHÃES LTDA - EQUIPAMENTO: GNATUS/TIMEX 70C/4402462023/70 KV/ 09 MA	12511/2026

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE COM ALTERAÇÃO



NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
AYSLLAN MARTIN LTDA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - MAIS SORRISOS CATANDUVA LTDA - RENOVAÇÃO - EQUIPAMENTO: DABI ATLANTE SPECTRO 70X/Nº SÉRIE: 000534/TUBO Nº SÉRIE: 034158	10174/2026 10176/2026

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº L.T.A.	PROCESSO	SITUAÇÃO
CALBO ODONTOLOGIA LTDA	31/2026	4877/2026	DEFERIDO
CAPPARELLI ARMAZENS GERAIS LTDA	34/2026	10768/2020	DEFERIDO
CONGELADOS DA MARA ALIMENTOS LTDA	35/2026	13018/2026	DEFERIDO
GESTÃO SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	36/2026	12364/2026	INDEFERIDO

PROCESSOS ARQUIVADOS				
11680/2026	9805/2026	26055/2025	5257/2024	9809/2026
10637/2026	12210/2026	12245/2026	13647/2026	13645/2026
12434/2026	10271/2026	2170/2026	16578/2025	19454/2025
22708/2025	11327/2026	9238/2026	861/2023	604/2025
6677/2026	10998/2026	24058/2025		

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PUBLICAÇÃO 135/2026

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 01/07/2026

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 24079/2012 e 13710/2026, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no estabelecimento, **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, CNPJ: 47.074.851/0009-08**, localizado na Rua Dos Estudantes, nº 225 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca; foram encontrada(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA RESPONSABILIDADE. COMO CONSTA NO PROCESSO 24079/2012, PÁGINAS 126, 127E 128;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4737, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISO SIII E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção

Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 136/2026**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 03/07/2026**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 1916/2024 e 13880/2026, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **ALTAIR AMÉRICO CORREA, CPF: 044.***.***-04**, localizado na Rua Araraquara, 620 - F-1 - Vila Rodrigues, nesta cidade e comarca; foram encontrada(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME NOTIFICAÇÃO DO DIA 04/01/2024, 29/04/2026 E LAUDO Nº 0046/2026, JUNTADOS AO PROCESSO VISA Nº 1916/2024;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4738, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção

Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 137/2026**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 25567/2025, que relata a inspeção no estabelecimento **CATANDUVA TERAPIA CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ: 63.825.728/0001-72**, localizado na Rua Dr. Cervantes Ângulo, 255 - Parque Joaquim Lopes, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 13375/2026, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 90 DIAS A CONTAR A DATA DE 25/06/2026.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção

Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 138/2026**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 41120/2021, que relata a inspeção no estabelecimento **AMALIA TATIANE POLEZZI MACENA DE SA, CNPJ: 28.509.593/0001-35**, localizado

na Rua Bebedouro, 180 – Jardim Santa Rosa, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 13282/2026, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 45 DIAS A CONTAR A DATA DE 25/06/2026.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 139/2026

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 13520/2026, que relata a inspeção no estabelecimento **VITORIA SANCHES, CNPJ: 67.593.175/0001-20**, localizado na Rua Minas Geral, 900 Sala 05 – Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 13779/2026, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 20 DIAS A CONTAR A DATA DE 02/07/2026.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 140/2026

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 16/07/2026.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 1797/2021 e 23816/2025, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **ANGELA CRISTINA EVANGELISTA GONÇALVES, CPF: 248.***.***-13**, localizado na Rua Concórdia nº 208 – Parque Flamingo, nesta cidade e comarca, foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME RELATÓRIO EMCAA EM PROCESSO VISA Nº 1797/2021**; a lavratura em 26/11/2025 do Auto de Infração nº 4724; o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº 3987 no valor de 20 (vinte) UFESP’S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

Márcio Leandro Bahia

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PUBLICAÇÃO 141/2026

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 16/07/2026.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 2595/2023 e 23817/2025, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **BENEDICTO BARBOSA, CPF: 098.***.***-52**, localizado na Rua Queluz nº 290 - Jardim Soto, nesta cidade e comarca, foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME RELATÓRIO EMCAA EM PROCESSO VISA Nº 2595/2023**; a lavratura em 26/11/2025 do Auto de Infração nº 4725; o autuado não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº 3985 no valor de 20 (vinte) UFESP’S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

Márcio Leandro Bahia
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PUBLICAÇÃO 142/2026

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 16/07/2026.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 21582/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **IRMÃOS MUFFATO S.A., CNPJ: 76.430.438/0100-53**, localizado na Praça Conde Francisco Matarazzo, 240 - Centro, nesta cidade e comarca, foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **EXPOR A VENDA PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE (ALIMENTOS) SEM OS PADRÕES DE IDENTIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA, DEVIDO A CONSTATAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CONGELADOS (-12), EXPOSTOS EM EQUIPAMENTOS COM TEMPERATURA INADEQUADA E SENSORIALMENTE DESCONGELADO**; a lavratura em 29/10/2025 do Auto de Infração nº 4716; o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº 3986 no valor de 250 (duzentos e cinquenta) UFESP’S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

Márcio Leandro Bahia
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PUBLICAÇÃO 143/2026

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 23821/2025, que relata a



inspeção no estabelecimento **COCAM - CIA DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS, CNPJ: 60.421.161/0001-80**, localizado na Rua Maranhão, 10 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 25122/2025, apresentou defesa prévia; torna público:

DEFESA PRÉVIA INDEFERIDA.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção

Vigilância Sanitária

.....

**Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04804/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.189,90, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUCAS AUGUSTO JOAQUIM FIGUEIREDO 45158477833 CNPJ: 43.792.136/0001-94.

Visando à DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PAINEL DE SENHAS ORDEM DE CHEGADA NORMAL E PREFERENCIAL PARA ATENDER DEMANDA DA FARMACIA DE ALTO CUSTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com fulcro no .

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06255/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 900,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGIL ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 47.135.205/0001-48.

Visando à DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO USO DAS NOVAS CÂMARAS DE VACINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com fulcro no .

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Atas de Sessões**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS**DISPENSA Nº 010/2026**

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, na sede do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pela Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Mariane Cristina Pereira e Bruno Golfe Andreazzi, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento das propostas referente a Dispensa 010/2026, relativo à **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I) REGIONAL**, tendo sido apresentado pelas empresas:

- POLOAR ADMINISTRACAO DE BENS LTDA**CNPJ: 23.129.996/0001-35****- MH COMERCIO DE TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS LTDA****CNPJ: 46.802.650/0001-51****- LFSC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA****CNPJ: 38.368.850/0001-10****- 56.252.387 RICARDO MESSIAS DA SILVA****CNPJ: 56.252.387/0001-28****- 67.206.287 LARISSA SANTOS DE SOUZA CERQUEIRA****CNPJ: 67.206.287/0001-81**

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiáçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

Analisado as propostas recebidas por meio eletrônico dentro do prazo estipulado, registrou-se os seguintes valores:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	POLOAR ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	MH COMERCIO DE TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS LTDA	LFSC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	56.252.387 RICARDO MESSIAS DA SILVA	67.206.287 LARISSA SANTOS DE SOUZA CERQUEIRA
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU	UN	3	R\$ 2.050,00	R\$ 1.920,00	R\$ 1.744,90	R\$ 2.542,00	R\$ 2.000,00

- O menor valor apresentado está destacado em amarelo.

Foi informado que a empresa **LFSC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** apresentou a documentação de habilitação e está **HABILITADA**.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto

Mariane Cristina Pereira

Bruno Golfe Andreazzi

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoá – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso – Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS
DISPENSA Nº 011/2026

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, na sede do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pela Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Mariane Cristina Pereira e Bruno Golfe Andreazzi, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento das propostas referente a Dispensa 011/2026, relativo à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I) REGIONAL**, tendo sido apresentado pelas empresas:

- MH COMERCIO DE TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.802.650/0001-51

- TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 43.450.632/0001-60

- SPORT'S ARTIGOS ESPORTIVOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 09.589.992/0001-09

Analisado as propostas recebidas por meio eletrônico dentro do prazo estipulado, registrou-se os seguintes valores:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	MH COMERCIO DE TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS LTDA	TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	SPORT'S ARTIGOS ESPORTIVOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês.



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

1	ARQUIVO C/ 4 GAVETAS MEDINDO 1335X470X570	UN	6	-	R\$ 1.899,00	R\$ 1.890,00
2	CADEIRA SECRETARIA DO TIPO EXECUTIVA COM SISTEMA REGULADOR DO ENCOSTO	UN	4	R\$ 728,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.385,00
3	MESA SECRETARIA	UN	3	-	R\$ 890,00	R\$ 875,00

- O menor valor apresentado está destacado em amarelo.

Foi informado que a empresa **MH COMERCIO DE TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS LTDA** tem o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar a documentação referente à habilitação, conforme o item 4.2.1 do edital.

Foi informado também que a empresa **SPORT'S ARTIGOS ESPORTIVOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** apresentou a documentação de habilitação e está **HABILITADA**.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto

Mariane Cristina Pereira

Bruno Golfe Andreazzi

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês.

**Comunicados****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 20 de julho às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 17 de julho de 2026.

Viviane C. Palma**Diretora Administrativa**

**Dispensas****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº. 082/2026****DISPENSA Nº. 012/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 21/07/2026, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail:
licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO ADULTO DEA EASYSHOCK TOTH LIFECARE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

Catanduva – SP, 16 de julho de 2026. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

172225	172643
154695	150995
166968	166970
141104	166973
141110	137315
144270	168643
129173	142704
137316	162791
144255	137317
137326	168645
129162	144257
142706	142818
129179	162795
129163	162796
142694	144258
142696	162798
129165	129166
162802	169731
144837	132005
146177	163519
146210	147135
169435	132159
137322	137327
144210	169729
162399	169730
163543	141977
148000	163530
147093	140068
163537	144847
144881	168646
137328	142699
129170	136471
129183	131361
147141	165930
140014	147266
163808	144843
140055	144870
131322	169438
163550	144873
140098	140194
169443	168644
142821	144267
144264	144262
163492	140056
141902	169741
163810	169424
163542	169421



144877	142701
144260	134854
164821	162805
144268	144214
145040	131325
144838	163541
131314	134712
147998	163866
170502	140099
163496	131352
146202	147095
167871	147091
147293	146266
169736	169481
163503	166531
140898	139986
116625	119404
119224	157472
139993	119225
116628	171158
117844	123611
117657	153664
143586	141152
121543	116353
119448	157497
116780	116772
116355	116763
116770	140088
116764	121400
140089	157499
116767	119439
140091	116768
119442	140119
119111	140123
121396	119444
116364	152371
157559	116485
157503	116774
157498	121402
121399	165147
121406	121407
116781	122773
122774	123638
125019	150095
119105	125020
119416	116688
121386	140080
152427	119434
116341	119423
157483	149639
121375	116691
134488	140083
166193	121376
121377	116700
116346	138585
116337	119413
119421	116694
116696	157477
157479	116352
116697	140079
116343	157480
121389	121381
119432	119429
140082	157484
116347	116348



116345	121388
119433	116350
154960	172653
172158	171022
155640	174021
166356	153694
141369	166646
137780	118797
118798	118800
119077	119080
125002	125004
123384	123388
151280	151273
126679	151250
148727	159187
118875	117663
127215	133995
162439	170413
161595	139175
139176	161591
167692	126058
159189	120232
132160	151275
126061	147894
127330	151284
155090	151238
122094	120236
148609	128241
120245	151286
159190	127342
140872	159192
127341	170764
159191	152326
170406	126068
151272	151242
122102	170976
120228	162601
116227	168544
159194	119399
134888	122098
151283	151246
144327	151249
120229	149976
159182	126069
159184	122109
161813	127308
121066	120231
147672	151237
171500	159181
159197	120241
122110	151285
152280	159178
120240	151251
153877	164902
151276	137759
152298	137760
165719	152300
152303	152304
137763	137764
137766	154140
165723	147688
171526	171528
137767	154143
152308	171532
147710	152310



165727	165729
165731	154146
147714	137772
171534	137773
137774	147715
171537	154149
147716	154150
152316	152317
165733	154151
171539	137778
152318	154153
171540	147717
154194	165736
154195	137781
152319	154196
126064	122100
151241	151248
153186	133990
122096	125922
137346	139177
125923	125919
154273	149799
173162	174429
174220	173890
173823	172559
172733	166875
153863	166731
149281	155826
172134	166764
156449	154779
167281	172868
141848	150469
156490	172417
140391	155847
172707	172329
155739	166673
157431	119176
119355	138576
116074	141592
157428	116440
119381	125748
164783	116438
157435	116002
151315	116065
119174	116432
138566	157429
116004	119175
151902	116428
126350	124971
126345	119974
119934	150875
150870	124975
150872	127326
126346	139577
153293	119932
126359	157436
159046	124972
119968	151406
150890	134268
170542	120374
124411	150283
159951	128740
150876	120392
146924	138334
118987	116296



157382	119304
118983	118624
138446	138336
118992	157384
157414	157407
119303	116291
145453	137888
140908	116250
157375	116294
139056	115912
119018	157387
162680	116391
115915	116301
139067	137050
162076	157389
153219	171969
166209	155816
150079	139585
118840	136780
119276	119273
157364	115837
115845	136784
119281	116237
127316	119277
157367	136776
116242	118835
136779	153283
119275	157711
117236	157719
117224	123428
119230	143609
157322	123379
123382	154887
119075	116100
150026	115766
157347	119260
136760	116235
139797	115765
157351	142562
115768	157349
152100	139980
116221	121374
139912	119393
119396	134867
116232	157459
157448	119202
141486	116222
139913	146260
157456	116225
155163	119212
119394	116459
139914	116619
116456	139182
116614	125926
127787	162383
142539	135872
158732	119074
150031	153050
115934	140937
156361	140747
166587	156178
172309	156414
137045	154240
116445	116448
116215	119194



116444	139903
119193	139908
119467	139574
116442	139905
148292	144323
152489	126894
153286	119385
124415	157439
139904	125752
119981	119980
165978	157433
119533	165716
137301	171327
146576	162057
119935	152323
125855	119531
120872	125320
126424	119266
125454	119938
145649	170778
150671	120376
159098	138331
120445	136772
125744	125738
119764	150435
158875	125747
119772	157313
134141	164689
145567	124042
119524	138332
157372	126418
150866	136705
126347	119768
142544	119946
119945	119189
147288	126322
136505	120400
171572	172056
125000	152664
140756	119380
149090	120379
126352	117779
128117	164439
126343	159038
150868	120447
144351	153797
154106	154107
136782	119773
124181	149086
152133	165750
168422	147770
138457	155142
142032	149229
172313	119350
116426	157426
157423	135407
119167	138561
157326	115702
115983	115976
118467	162059
164745	115707
118625	118627
115712	116103
136743	157336
149632	119989



124410	158930
119825	134870
165559	123760
116110	157343
118630	119251
157341	139747
157342	136749
118632	138458
165388	119774
125751	158883
150033	134367
158735	119534
119331	138461
119330	170478
138462	116393
116396	119335
119032	165891
116397	115923
170511	115926
119321	115919
119025	157402
138454	115921
119020	157405
157394	119328
157395	116390
157397	151352
115994	119162
115997	116425
138475	157420
115995	138479
137502	119158
138481	125453
138294	134693
119089	174064
174070	174082
174085	174092
174098	174101
174102	174108
174109	174112
174115	174117
174122	174130
174133	174145
174147	174149
174157	174158
174159	174168
174175	174176
174177	174184
174188	174191
174192	174196
174197	174211
174215	119100
123633	125006
118867	118871
150042	150090
158746	158748
158757	158760
158761	



Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº. 222, DE 15 DE JULHO DE 2.026****NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS
INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026**

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2026, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão Interna**, os seguintes membros:

I – Eduardo Peixoto Martins (Setor Jurídico)

II – Evandro Eduardo Bobadilha (Engenheiro Eletricista)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

**Licitações e Contratos****Adjudicação / Homologação**

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3116/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO/EXTENSÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE ADUTORA DE ÁGUA, REDE COLETORA DE ESGOTO, EMISSÁRIO DE ESGOTO, POÇOS DE VISITA E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, EXCETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

Empresa Vencedora: HT CONSTRUÇÕES EIRELI com o lote: 1 no valor total de 2.365.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), tendo oferecido um desconto de 20,5% sobre a planilha de preços de referência;

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS ASFÁLTICOS (CUBQ PARA UTILIZAÇÃO A FRIO E EMULSÃO) PARA EXECUÇÃO DE RECOBRIMENTO DE VALAS E TAPA BURACO EM RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO POR EQUIPES DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 03/08/2026 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 17 de julho de 2026 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Credenciamento

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CREDENCIADA: XV AUTO CENTER SÃO FRANCISCO LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUE



E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Classificação (Ordenação de Credenciamento para cada serviço)	Ordem (Serviços conforme edital)	Categoria	Valor*
2ª	2	Mecânica Geral - Veículos Leves a Gasolina (ou Flex)	R\$ 242,88 por hora
2ª	9	Borracharia/Alinhamento e balanceamento	R\$ 211,06 por hora
2ª	12	Ar condicionado	R\$ 224,77 por hora

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CREDENCIADA: ROGER IVAN CHICCOTTI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUE
E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

Classificação (Ordenação de Credenciamento para cada serviço)	Ordem (Serviços conforme edital)	Categoria	Valor*
4ª	2	Mecânica Geral - Veículos Leves a Gasolina (ou Flex)	R\$ 242,88 por hora

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1083/2026



CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CREDENCIADA: BALDUINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUE E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

Classificação (Ordenação de Credenciamento para cada serviço)	Ordem (Serviços conforme edital)	Categoria	Valor*
5ª	2	Mecânica Geral - Veículos Leves a Gasolina (ou Flex)	R\$ 242,88 por hora
2ª	5	Sistema Elétrico e Eletrônico	R\$ 246,71 por hora
1ª	7	Retífica de Motores	R\$ 315,61 por hora
4ª	9	Borracharia/Alinhamento e balanceamento	R\$ 211,06 por hora
4ª	12	Ar condicionado	R\$ 224,77 por hora

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

Extrato

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

AVISO DE LOTE FRACASSADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3116/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO/EXTENSÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE ADUTORA DE ÁGUA, REDE COLETORA DE ESGOTO, EMISSÁRIO DE ESGOTO, POÇOS DE VISITA E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, EXCETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o LOTE 2 do referido processo licitatório como FRACASSADO por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

Inexigibilidade

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026



AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa XV AUTO CENTER SÃO FRANCISCO LTDA - ME, CNPJ Nº 12.807.499/0001-22, visando o CREDENCIAMENTO de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUE E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, com fulcro no art. 74, inciso IV da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo Termo de Credenciamento e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 15 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa ROGER IVAN CHICCOTTI, CNPJ Nº 13.686.235/0001-20, visando o CREDENCIAMENTO de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUE E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, com fulcro no art. 74, inciso IV da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo Termo de Credenciamento e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 14 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1083/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa BALDUINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ Nº 06.350.700/0001-92, visando o CREDENCIAMENTO de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUE E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, com fulcro no art. 74, inciso IV da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo Termo de Credenciamento e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 16 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

Departamento de Compras

Errata

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 15/07/2026 Ano XXI| Edição nº 3103| PÁGINA 116.
ONDE-SE-LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1169/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

Considerando o valor estimado de R\$ 1.252,00 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais), a existência de

dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa METROLOGIX SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 36.181.072/0001-20 visando o SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MALHA DE TEMPERATURA COM OBJETIVO DE MEDIR A TEMPERATURA DA ÁGUA DO AQUÍFERO GUARANI com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 14 de julho de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

LEIA-SE:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1169/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

Considerando o valor estimado de R\$ 415,00(quatrocentos e quinze reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa METROLOGIX SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 36.181.072/0001-20 visando o SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MALHA DE TEMPERATURA COM OBJETIVO DE MEDIR A TEMPERATURA DA ÁGUA DO AQUÍFERO GUARANI com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 17 de julho de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente